

INSTRUÇÃO NORMATIVA SURE N° 025, DE 23 DE JULHO DE 2024

(DOE de 25.07.2024)

Altera a Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com água mineral, cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (doc. 25926887), exarado no processo SEI N° E:01500.0000025929/2024 o qual opina pela inclusão de novos produtos na Instrução Normativa SURE N° 13/2023; Considerando a publicação do Edital SURE N° 233/2024 (doc. 25952728), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 04 de Julho de 2024 (doc. 26070314), no qual se divulgou pesquisa de preço a consumidor final praticado no mercado nas operações com bebidas energéticas, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1° O anexo único da Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

PRODUTOS:

15 - REFRIGERANTE EM LATA DE 261 A 360 ML

PRODUTO / MARCA/ TIPO	VOLUME	GTIN	TIPO DE EMBALAGEM	PMPF
REFRIGERANTE SÃO GERALDO - DIVERSOS SABORES	350 ML	7897240900077 7897240900916 7897240900909 7897240900893	LATA	R\$ 2,99

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 23 de julho de 2024.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

Superintendente Especial da Receita Estadual